



PUBLICADO(A)

EM 18 / 11 / 02

*J. Ribeiro*  
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 673/2002

“Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 659/2002”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 659/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O valor do Convênio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e os recursos destinam-se ao custeio de despesas com telefone, energia elétrica, aquisição e manutenção de equipamentos, móveis, compras de material de consumo (cd's, informática, etc.) e instrumentos.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2002.

*Geraldo Galazi*  
**GERALDO GALAZI**  
Prefeito Municipal